

Portaria do Diretor Técnico, de 25/03/2025

Regimento interno do Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna Infantil e Fetal do DRS XIII – Ribeirão Preto

O Diretor Técnico de Saúde, do Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto – DRS XIII, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, considerando as disposições da Resolução SS 73, de 28-08-2016, Resolução SS 145, de 25-10-2023, Resolução SS 251, 18-10-2024, sobre a Constituição do Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal, dá providências correlatas, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Artigo 1º - O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna e Infantil e Fetal do DRS XIII - Ribeirão Preto é um comitê interinstitucional com o objetivo de obter informações confidenciais sobre mortes maternas e infantis ocorridas no âmbito de abrangência do DRS XIII - Ribeirão Preto, propondo medidas de intervenção para reduzi-las e possibilitando o acompanhamento e avaliação permanente da assistência à Saúde da Mulher e a Saúde da Criança.

Das Finalidades:

- Realizar monitoramento permanente da situação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal na respectiva área geográfica, identificando os fatores que propiciam a ocorrência desses óbitos;
- Acompanhar as ações das Secretarias Municipais de Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;
- Mobilizar os diversos setores da sociedade afetos à questão, visando a melhoria da atenção integral à mulher e a criança;
- Estimular a criação e monitorar a atuação de comitês municipais sempre que necessário para vigilância da mortalidade materna, infantil, fetais e mulheres em idade fértil;
- Apoiar os municípios em caráter complementar no monitoramento e investigação, sempre que necessário, de óbitos maternos, infantis e fetais;
- Avaliar os casos encaminhados pelos municípios, validar a reconstrução da causa do óbito, se necessário, e oficializar a classificação de evitabilidade e as recomendações ao gestor;
- Apresentar periodicamente na Comissão Intergestora Regional (CIR), relatório sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal de sua área de abrangência;
- Elaborar relatório anual sobre a situação da mortalidade materna e infantil na região elencando as recomendações efetuadas no período e enviá-lo ao Comitê Estadual e todos Secretários Municipais de Saúde e ou Prefeitos, na área de sua abrangência.

Parágrafo único - Em atenção ao Plano Operacional para a redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis Congênita, o Comitê Regional também avaliará estes agravos, considerados evitáveis, para apontar medidas de intervenção para sua redução.

Da Composição: O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna e Infantil do DRS XIII – Ribeirão Preto será composto por um (01) representante e respectivo suplente indicado dos órgãos abaixo relacionados:

Departamento Regional de Saúde XIII – Ribeirão Preto que exercerá a presidência: Adriana Ruzene;

Núcleo de Monitoramento Avaliação de Resultados – Planejamento: Arthur Watanabe, que exercerá a coordenação na suplência do presidente.

Central de Regulação Regional DRS XIII: Fabiana Costa Machado Zacharias

Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE XXIV – Ribeirão Preto - Titular: Regina Helena do Carmo – Suplente: Daniel Marques.

Grupo de Vigilância Sanitária – GVS XXIV Ribeirão Preto: Titular: Ana Estela Belon Fernandes de Siqueira, Suplente: Marta de Almeida Magliari;

Articulador da Atenção Básica - Aquífero Guarani: Luciane Marcucci e Marta Moraes Ramos;

Articulador da Atenção Básica - Vale das Cachoeiras: Sueli Aparecida de Castro;

Articulador da Atenção Básica Horizonte Verde - Maura Aparecida Souza Vasco;

Interlocutora da Saúde da Criança /Diretora de Redes: Ana Helena Ramires Parra;

Articuladora da Saúde da Mulher: Janaina Aparecida Tintori;

Articuladora de Humanização – Titular: Marilda Mariko Maizzato, Suplente: Bárbara Andréa Ribeiro;

Representantes dos Secretários Municipais do (s) colegiado (s) regional (is):

Vale das Cachoeiras- Titular: Bruna Franciele Toneti- Secretária Municipal de Saúde de Batatais; Suplente: Humberto de Assis Castro- Secretário Municipal de Saúde de Altinópolis;

Horizonte Verde- Titular: Olga Adélia Maciel Macedo Novaes- Secretária Municipal de Saúde de Barrinha; Suplente: Humberto da Silva- Secretário Municipal de Saúde de Pontal;

Aquífero Guarani - Titular: Mauricio Godinho, Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão Preto, Suplente: José Carlos Moura, Secretário Municipal de Saúde de Serrana;

Comitê de Mortalidade Materna Infantil do Município de Ribeirão Preto- Titular: Soraya Liemi Fukamichi Fiamengui; Suplente: Janaína Boldrini França;

Delegacia Regional do Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP/SP- Titular: Alessandra Kimie Matsuno; Suplente: Bárbara Roberta Araújo Mackevicius do Nascimento;

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN/SP: Titular: Ariane Campos Gervazoni, Suplente: Rosemeire Aparecida de Oliveira de Carvalho;

Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia do Estado de São Paulo – SOGESP- Titular: Fernando Marcos Gomes; Suplente: Ronaldo Eustáquio de Oliveira Junior;

Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto/USP: Titular: Geraldo Duarte; Suplente: Conrado Milani Coutinho;

Departamento de Puericultura e Pediatria – Divisão de neonatologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP: Titular: Cristina Gardony Carvalheiro; Suplente: Walusa Assed Gonçalves Ferri;

Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP: titular: Adriana Moraes Leite; suplente: Flávia Azevedo Gomes Sponholz;

Centro Universitário Barão de Mauá- Titular: Lilian Donizete Pimenta Nogueira; Suplente: Tamara Cristina Gomes Ferraz Rodrigues;

Universidade de Ribeirão Preto/UNAERP – Titular: Cláudia de Oliveira Baraldi, Suplente: Juliana Arenas de Carvalho Augustin;

Universidade Paulista UNIP – Titular: Caroline Cândido Garcia Leal; Suplente: Jaqueline de Oliveira Santos;

Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER- Titular: Caio Antônio de Campos Prado; Suplente: Ana Carolina Tagliatti Zani Mantovi;

Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – Obstetrícia- Titular: Maria Cecília Berbelli Feitosa; suplente: Tatiana Giovanini Garcia;

Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – Pediatria Titular: Lídia Alice Torres; Suplente: Renata Rezende;

Em função de necessidade, o Presidente do Comitê Regional poderá convidar outros profissionais para colaborar com os trabalhos do Comitê Regional.

Parágrafo único – Os membros convidados terão direito a voz, porém, não a voto. O exercício da função de membro do Comitê Regional não será remunerada sendo considerado como serviço público relevante.

Do Funcionamento

O DRS XIII - Ribeirão Preto, exercerá a coordenação da Secretaria Executiva e será responsável pelo acompanhamento, preparação e convocação das reuniões; Elaboração de atas, organização e conferência de documentos relacionados aos casos que serão analisados. Divulgação aos membros de pautas, atas e documentações, além de preparar e desenvolver estudos e relatórios técnicos, apoiar estudos, capacitações e atualizações para subsidiar as discussões e encaminhamentos do Comitê.

Da Composição da Secretaria Executiva:

DRS XIII-Ribeirão Preto: Planejamento: Arthur Watanabe, Ana Helena Ramires Parra, Janaina Aparecida Tintori; GVE XXIV – Ribeirão Preto: Regina Helena do Carmo; GVS XXIV – Ana Estela Belon Fernandes de Siqueira.

Na Existência

CRVMMI contarão com Grupo Técnico de Vigilância do Óbito – GTVO, para assessoramento técnico e científico na análise das investigações dos óbitos maternos, infantis e fetais e Comissão de Discussão para os casos de transmissão vertical do HIV e da Sífilis.

- O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna e Infantil do DRS XIII – Ribeirão Preto reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, extraordinariamente por meio de convocação de seu Presidente, com antecedência de no mínimo três dias úteis.

- A data e a periodicidade das reuniões poderão ser alteradas por decisão dos membros do Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna e Infantil do DRS XIII – Ribeirão Preto.

- As reuniões do Comitê Regional instalar-se-ão quando houver quórum composto de maioria simples de seus membros e numa segunda convocação, após quinze minutos do horário estabelecido, com a presença de no mínimo, quatro membros integrantes desse Comitê.

- Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente:

- A lavratura da ata ficará sob a responsabilidade do Secretário nomeado “ad doc” pelo Presidente;

- Os representantes do Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna e Infantil do DRS XIII – Ribeirão Preto deverão assinar lista de presença a cada reunião que ficará sob a guarda do Presidente. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Da Competência

Compete à Presidência do Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna e Infantil:

- Acompanhar os casos investigados pelos municípios através de uma Câmara Técnica composta por Interlocutores indicados pelos Secretários de Saúde dos municípios que compõem a área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto DRS XIII;

- Orientar os interlocutores de municípios sem comitê e os comitês municipais para a execução de suas atribuições;

Parágrafo Único: A Presidência contará com uma secretaria executiva com as funções de elaborar e encaminhar os convites para a reunião, providenciar espaço físico, elaborar ata e encaminhar aos representantes do comitê, providenciar extração de cópias e outros documentos necessários para os trabalhos do comitê;

O Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE, exercerá, dentre outras, o papel de Secretaria Técnica do Comitê, com as funções de apresentar as informações referentes ao SIM/SINASC: processamento e análise dos dados (listagem de casos de óbitos de mulheres em idade fértil e infantil por município de residência e ocorrência);

O Grupo de Vigilância Sanitária – GVS, comporá a Secretaria Técnica do comitê com a atribuição de: apresentar para o comitê a situação das condições sanitárias das maternidades, UTIs neonatais, indicar serviços que devem ser priorizados para investimento visando adequar condições de funcionamento de serviços;

Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

(Republicada por conter incorreções)

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.03.27.1.1.36.15.20.215.977555

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>